

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Manutenção veículo
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Manutenção mecânica do veículo Gol, placa DMN 2785, com mão de obra inclusa, conforme abaixo listado:

- Peças: alternador
- Serviços: troca do alternador

1.2. O veículo se encontra no pátio, e caso haja interesse poderá ser agendada uma visita para apresentação do orçamento, pelo telefone (14) 3332-2306 ou pelo e-mail compras.saude@santacruzoriopardo.sp.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se que o veículo faz parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado diariamente no transporte de pacientes, equipes e documentos, dentro e fora do município. O veículo apresentou problemas no funcionamento, devido ao uso diário e após análise foi constatada a necessidade de substituição do alternador. A manutenção visa manter o veículo em condições de realizar as atividades agendadas, oferecendo segurança ao motorista e passageiros, assim como preservação do patrimônio público. Salienta-se que o transporte de pacientes ocorre diariamente, e a falta pode gerar atrasos, perdas de vagas e até mesmo o agravamento das condições do paciente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A manutenção do veículo, mantendo-o em condições de realizar as atividades agendadas e atender as necessidades dos munícipes com segurança, assim como preservar o patrimônio público.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;



5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor global.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O objeto contratado deverá ser executado pela contratada, por sua conta e risco, no prazo de até 2 dias úteis após a liberação do veículo, em oficina própria. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega e execução dos mesmos.



9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

13.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Charbel Georges Trad, Motorista, inscrito no CPF sob nº 285.xxx.xxx-39

14. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade

10.302.0006.2.0768– Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 146 – Material de Consumo

Ficha 149 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de agosto de 2026.

Wilson de Sousa Amorim
Oficial Administrativo